LEI N.º 5.459, DE 02 DE JULHO DE 2008

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DO BAIRRO FRUTAL III

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica denominado de "**Rua Sebastião Ribeiro"** o logradouro público municipal, atualmente denominado de Rua C, que se inicia na área de preservação permanente e vai ate a Rua "H", entre as quadras I e J.

Art. 2º Fica denominado de "**Rua Otogamiz de Paula"**, o logradouro público municipal, atualmente denominado de Rua D, que se inicia na área de preservação permanente e vai até a Rua "H", entre as quadra J e K.

Art. 3º Fica denominado de "**Rua Ulisses Castanheira Nunes"**, o logradouro público municipal, atualmente denominado de Rua E, que se inicia na área de preservação permanente e vai ate a Rua "H", entre as quadra K e L.

Art. 4º Fica denominado de "**Rua Terezinha Signorelli Nunes"**, o logradouro público municipal, atualmente denominado de Rua G, que se inicia na divisa do patrimônio vai ate a Rua "F", entre as Quadras I, J, K e L e área d preservação permanente.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 02 de julho de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES